PROJETO DE LEI Nº 60 /2021

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 60 / 2021
Recebi em 19 / 11 / 21 ÀS 10 H 00 MIN.
Servidor Marta Javi

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL - RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em 38.423.310,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e dez reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**39.824.909,05**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	2.921.429,00
Receita de Contribuições	1.130.200,00
Receita Patrimonial	736.000,05
Receita de Serviços	1.326.780,00
Transferências Correntes	33.310.400,00
Outras Receitas Correntes	400.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**837.130,95**
Transferências de Capital	762.130,95
Alienação de Bens	75.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.530.110,00**
Receita de Contribuições – Intraorç.	2.530.110,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**4.768.840,00**
Renuncia	98.200,00
Restituições	54.070,00
Descontos Concedidos	112.260,00
Receita para Formação do FUNDEB	4.504.200,00
Compensações	110,00
TOTAL	**38.423.310,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 38.423.310,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e dez reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 26.825.600,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.597.710,00 (onze milhões e quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e dez reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**29.998.969,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.101.700,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	2.905.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	190.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.612.269,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	190.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**6.146.031,00**
4.4 – Investimentos	5.696.031,00
4.6 – Amortização da Dívida	450.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	965.000,00
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	1.313.310,00
TOTAL	**38.423.310,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1574/2021, de 18/10/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1574/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 1574/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 19 de novembro de 2022.

À

Câmara Municipal de Vereadores,

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade colocamos à apreciação dessa Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa do município de Paraíso do Sul para o exercício de 2022. O presente Projeto encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 1574/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

A elaboração deste Projeto de Lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, e com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

O valor estimado para a receita, no valor total de R$ 38.423.310,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e dez reais), está apresentado a seguir:

Receita por Fontes

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.921.429,00
Contribuições	R$ 1.130.200,00
Receita Patrimonial	R$ 736.000,05
Receita de Serviços	R$ 1.326.780,00
Transferências Correntes	R$ 33.310.400,00
Outras Receitas Correntes	R$ 400.100,00
Total Receitas Correntes	***R$ 39.824.909,05***
Receitas Correntes Intraorçamentárias	
Contribuições	R$ 2.530.110,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	***R$ 2.530.110,00***

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Receitas de Capital	
Alienação de Bens	R$ 75.000,00
Transferências de Capital	R$ 762.130,95
Total Receitas de Capital	***R$ 837.130,95***
Deduções da Receita	***R$ 4.768.840,00***
Transferência para FUNDEB	R$ 4.504.200,00
Renuncia, restituições, descontos e compensações	R$ 264.640,00
Total	**R$ 38.423.310,00**

DESPESA POR ÓRGÃOS	
ORÇAMENTO FISCAL	
01 – Câmara Municipal	R$ 1.015.000,00
02 – Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 2.367.500,00
03 – Secretaria Municipal de Governo	R$ 177.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 1.805.000,00
05 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	R$ 1.474.200,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 9.143.950,00
07 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	R$ 376.069,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$ 1.906.500,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	R$ 8.253.581,00
12 – Encargos Especiais	R$ 306.800,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$ 26.825.600,00**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
04 – Secretaria Municipal da Administração - FABS	R$ 4.408.310,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS	R$ 6.248.400,00
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 941.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 11.597.710,00**

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Considerando os valores acima descritos, observamos que o orçamento da seguridade social no valor de R$ 11.597.710,00 representa 30,18% do total do Orçamento consolidado estimado, restando 69,82% para o Orçamento Fiscal.

Despesa de Pessoal:

A despesa de pessoal do FABS, R$ 2.875.000,00; do Poder Executivo, R$ 17.266.700,00; e Legislativo, R$ 740.000,00; perfazendo um gasto total consolidado de R$ 20.881.700,00.

Despesas Constitucionais:

Em relação à receita de Impostos, Transferências e Dívida Ativa de Impostos, considerável para os gastos constitucionais, despesa computável à Educação e Saúde verificou-se:

Secretaria de Educação .....R$ 8.598.200,00 = 30,86%
Secretaria de Saúde .....R$ 6.248.800,00 = 22,43%

Dívida Contratada:

Até o final do mês de agosto, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R$ 5.334.543,31 o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo superior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma elevação no nível de endividamento municipal.

Despesas Correntes:

As despesas correntes referem-se principalmente aos serviços de manutenção dos órgãos e unidades subordinadas, destacando-se também programas conveniados relacionados às áreas da educação, saúde, assistência social, agricultura, serviços de iluminação pública, água, limpeza pública, manutenção de estradas e vias urbanas, entre outros.

Despesas de Capital:

Os programas referentes a despesas de capital concentram-se em todas as Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria de Obras, com receitas provenientes

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

de convênios, financiamentos e recursos próprios decorrentes de projetos para a execução de Obras de calçamento e aquisição de máquinas, por exemplo.

RPPS:

O Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor encontra-se alocado junto à Secretaria de Administração na Unidade 04.02 – totalizando o valor de R$ 4.408.310.000,00, sendo que a parte patronal do Executivo Municipal encontra-se alocada junto aos órgãos competentes. Deste total cabe salientar que R$ 1.313.310,00 refere-se a reserva de contingência.

Encargos Especiais:

Os valores previstos em sentenças judiciais, indenizações, restituições e reserva de contingência, alocados junto aos órgãos competentes, referem-se ao atendimento de decisões judiciais de causas diversas, devoluções e restituições totalizando o valor de R$ 306.800,00.

Câmara de Vereadores:

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.015.000,00, representando 2,64% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL